



# ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

## Nº DO PROCESSO 6923/2025

Autoria:

**Lineu Olimpio**

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 269/2025**

Nº do Protocolo: **7813/2025**    Data do Protocolo: **25/03/2025 15:17:24**    Data de Elaboração: **24/03/2025 16:19:46**    ID do Processo: **ID: 2230772**

Ementa: **INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE VALORIZAÇÃO DOS POVOS TRADICIONAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS.**

Temporalidade:



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.**

Institui a Semana Estadual de Valorização dos Povos Tradicionais no âmbito do Estado de Goiás.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Semana Estadual de Valorização dos Povos Tradicionais, a ser comemorada anualmente, na semana do dia 24 de maio, com o objetivo de reconhecer e valorizar as expressões culturais, sociais e históricas dos povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos e ciganos no Estado de Goiás.

Art. 2º A Semana Estadual de Valorização dos Povos Tradicionais tem por finalidade:

I – promover a valorização das tradições, culturas, saberes e expressões artísticas dos povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos e ciganos no Estado de Goiás;

II – fomentar o respeito à diversidade cultural e o combate à discriminação e aos preconceitos sofridos por essas comunidades;

III – estimular a realização de eventos educativos e culturais em escolas, universidades, centros culturais e espaços públicos, voltados à conscientização sobre a importância histórica desses povos;

IV – incentivar a participação de instituições de ensino, órgãos públicos, organizações da sociedade civil e setor privado na promoção de ações voltadas à valorização cultural e ao fortalecimento das políticas públicas direcionadas a esses grupos;

V – garantir a preservação do patrimônio cultural imaterial dessas comunidades, por meio de registros, exposições, feiras e iniciativas que promovam sua continuidade.



Art. 3º Durante a Semana Estadual de Valorização dos Povos Tradicionais, poderão ser promovidas as seguintes atividades:

I – palestras, seminários e rodas de conversa sobre a história, cultura e desafios enfrentados pelos povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos e ciganos;

II – exposições fotográficas e audiovisuais que retratam a vida, costumes e contribuições desses povos para a formação social e cultural do Estado de Goiás;

III – feiras de artesanato, gastronomia e arte, valorização e comercialização de produtos tradicionais dessas comunidades;

IV – apresentações culturais, como danças, músicas e manifestações folclóricas;

V – desenvolvimento de materiais didáticos e informativos para divulgação em escolas e instituições públicas e privadas;

VI – incentivos à pesquisa acadêmica e à produção de conteúdos que fortaleçam o reconhecimento e a proteção dos direitos dos povos tradicionais.

Art. 4º O Poder Público poderá firmar parcerias com instituições culturais, entidades representativas dos povos tradicionais, universidades e demais organizações da sociedade civil para a implementação das atividades previstas nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em                      de                      de 2025.



**LINEU OLIMPIO**  
Deputado Estadual  
2º Vice-Presidente Corregedor



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir a Semana Estadual de Valorização dos Povos Tradicionais, com o objetivo de reconhecer, preservar e promover a cultura, a história e os direitos dos povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos e ciganos no Estado de Goiás. Essa iniciativa busca fortalecer a identidade cultural dessas comunidades e fomentar o respeito à diversidade, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e plural.

O Estado de Goiás tem suas raízes históricas e culturais profundamente entrelaçadas com os povos tradicionais, que desempenharam um papel fundamental na formação de sua identidade sociocultural. Os povos indígenas, com seus saberes ancestrais e práticas sustentáveis, são guardiões da biodiversidade e da cultura imaterial. Os quilombolas, descendentes de africanos escravizados que resistiram à opressão, preservam expressões culturais e modos de vida que enriquecem o patrimônio do estado. Os ribeirinhos, que habitam regiões às margens dos rios, mantêm tradições ligadas ao uso sustentável dos recursos hídricos. Por fim, os ciganos, que há séculos fazem parte da história de Goiás, contribuem para a diversidade cultural com sua música, danças e tradições orais.

A criação da Semana Estadual de Valorização dos Povos Tradicionais reconhece a importância dessas comunidades e promove o fortalecimento de suas identidades culturais, sociais e históricas. A iniciativa contribuirá para a educação da população goiana sobre a relevância desses povos, incentivando o respeito às suas tradições e a eliminação de estereótipos e preconceitos.

Além disso, a oficialização dessa semana no calendário oficial garantirá maior visibilidade às questões enfrentadas por esses povos e incentivará a implementação de políticas públicas voltadas para sua valorização e inclusão. A realização de eventos culturais, educativos e de conscientização contribuirá para a preservação e promoção da cultura e dos direitos dessas comunidades.

A escolha da semana do dia 24 de maio como marco para a celebração da Semana Estadual de Valorização dos Povos Tradicionais tem significado histórico e representativo, pois coincide com o Dia Nacional do Cigano, instituído pelo Decreto



Federal nº 5.574/2005. Essa data simboliza a luta e a resistência dos povos ciganos no Brasil, reforçando o compromisso com a valorização da diversidade cultural.

Dessa forma, a Semana Estadual de Valorização dos Povos Tradicionais surge como um instrumento de reconhecimento e valorização da cultura e dos direitos dos povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos e ciganos, garantindo que suas histórias e contribuições sejam preservadas e respeitadas.

A iniciativa fortalece a identidade cultural do Estado de Goiás, promove a inclusão social e combate à discriminação, além de possibilitar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para essas comunidades. Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, em                      de                      de 2025.



**LINEU OLIMPIO**  
Deputado Estadual  
2º Vice-Presidente Corregedor



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200330030003700370032003A005000

Assinado eletronicamente por **LINEU OLÍMPIO DE SOUZA** em **24/03/2025 16:19**

Checksum: **03E263939CE9A10627C24330B73E992BB810C2E4323B61720520280EB0275B08**



**Processo:**  
**6923/2025**  
PLO 269/2025  
ID: 2230772

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado  
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)  
Ação Realizada: Processo Protocolado  
Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária  
(GESTÃO PARLAMENTAR)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100320035003000310039003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em **25/03/2025 15:17**

Checksum: **A2C030C7E50746C4F61DDA3940867724A77192727B532309FAD1B03E4590F5B7**



**Processo:**  
**6923/2025**  
PLO 269/2025  
ID: 2230772

Fase Atual: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária  
(GESTÃO PARLAMENTAR)  
Ação Realizada: Encaminhado a Votação Preliminar  
Próxima Fase: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária  
(PLENÁRIO)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100320035003000320030003A005400

Assinado eletronicamente por **CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA** em 25/03/2025 19:12

Checksum: **CCE587BE6BB3AFC1785083FE53AE328E31EB96C2B8854FD118DB74D2BB2F1C54**



**Processo:**

**6923/2025**

PLO 269/2025

ID: 2230772

Fase Atual: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária  
(PLENÁRIO)

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Publicar Projeto de Lei Ordinária  
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,  
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 27/03/2025

Deputado CORONEL ADAILTON

– 1º SECRETÁRIO –



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100320035003500370031003A005400

Assinado eletronicamente por **ADAILTON FLORENTINO DO NASCIMENTO** em 27/03/2025 15:05  
Checksum: **B732DE2010E69779D3471603C0C2FF29E32272FCAE98ED297DEC5E6A061EAEEE**



**Processo:**

**6923/2025**

PLO 269/2025

ID: 2230772

Fase Atual: Publicar Projeto de Lei Ordinária  
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

Ação Realizada: Projeto de Lei Publicado

Próxima Fase: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões  
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100320038003200370033003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em 27/03/2025 15:14

Checksum: **D99310CC38FC509CDDC2F34C65FC986C53EE2EB79D90829F422051821A3C5E04**



**Processo:**  
**6923/2025**  
PLO 269/2025  
ID: 2230772

Fase Atual: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões  
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)  
Ação Realizada: Encaminhado à CCJR  
Próxima Fase: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR  
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100320038003400390035003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em 28/03/2025 15:22

Checksum: **503032E810C5687B0FB473CB449BE433F3092B1AA0AD038CF67AB98F83499295**



**Processo:**

**6923/2025**

PLO 269/2025

ID: 2230772

Fase Atual: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR  
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)  
Ação Realizada: Distribuído ao Relator  
Próxima Fase: Emitir Relatório do Projeto de Lei Ordinária na CCJR  
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

DISTRIBUÍDO AO SR. DEPUTADO CHARLES BENTO PARA RELATAR EM 01/04/2025.

PRESIDENTE: DEPUTADO AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100320039003500380035003A005400

Assinado eletronicamente por **AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO** em **04/04/2025 15:00**

Checksum: **40B6D203D7854C5220DAEA13D4D83B9F4EA6D80D5A48D88CC1F8845090F40D5E**

